

OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL

Autor(res)

Thiago Caetano Luz
Maria Luiza Pereira Bernardino De Sousa
Kevenny Marcos Nunes De Souza
Larissa Thames Alves Santos
Alex Batista Dos Santos
Talisson Dos Santos Lisboa
Leiliane Pereira De Souza

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Este trabalho aborda a intersecção entre o Direito Civil e o Direito Constitucional, focando nas obrigações civis influenciadas ou protegidas pela Constituição. O Direito Civil regula as relações privadas, estabelecendo normas para contratos, responsabilidades e garantias entre indivíduos e pessoas jurídicas. Por outro lado, o Direito Constitucional, como base do ordenamento jurídico, assegura que essas relações respeitem princípios constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a função social dos contratos e a segurança jurídica. A Constituição de 1988 tem um papel essencial, protegendo direitos e estabelecendo limitações para garantir que obrigações e atos jurídicos respeitem as garantias fundamentais. A interação entre esses dois ramos fortalece a segurança jurídica e a harmonia das relações privadas com os valores constitucionais. A seguir, serão discutidos os conceitos, características e classificações das obrigações.

Objetivo

O objetivo deste artigo é analisar a integração entre o Direito Civil e o Direito Constitucional, especialmente no que se refere às obrigações jurídicas, buscando-se definir as obrigações jurídicas e identificar seus elementos estruturais, classificar os diferentes tipos de obrigações conforme o Código Civil, investigar como os princípios constitucionais, como dignidade humana, boa-fé e função social, impactam a aplicação das obrigações civis e ilustrar, por meio de exemplos, a aplicação prática dessa interseção no contexto jurídico brasileiro contemporâneo

Material e Métodos

A pesquisa desenvolvida possui natureza qualitativa, com abordagem teórica e exploratória. Foi estruturada a partir da análise de fontes doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais, buscando compreender a relação entre o Direito Constitucional e o Direito Civil no tocante às obrigações jurídicas. O método adotado é o dedutivo, partindo de premissas constitucionais mais amplas para examinar como essas diretrizes incidem nas normas específicas do direito privado.



Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma investigação bibliográfica fundamentada em autores de destaque na doutrina jurídica brasileira, como Pedro Lenza, Maria Helena Diniz e Carlos Roberto Gonçalves, cujas obras oferecem subsídios relevantes sobre a constitucionalização do Direito Civil e a teoria geral das obrigações.

A pesquisa também envolveu a análise de dispositivos da Constituição Federal de 1988 e do Código Civil de 2002, com a finalidade de evidenciar a conexão normativa entre os dois ramos do Direito. Além disso, foram consultados artigos científicos, conteúdos doutrinários disponibilizados em plataformas jurídicas como o Jusbrasil e decisões judiciais representativas da aplicação dos princípios constitucionais nas relações obrigacionais. A integração desses materiais permitiu uma abordagem crítica e bem fundamentada sobre a evolução teórica e prática das obrigações jurídicas dentro do Estado Democrático de Direito.

Resultados e Discussão

A análise realizada demonstrou que a constitucionalização do Direito Civil promoveu uma profunda transformação na compreensão e aplicação das obrigações jurídicas. Os resultados indicam que, ao serem interpretadas à luz da Constituição Federal de 1988, as normas civis passaram a incorporar princípios como a dignidade da pessoa humana, a boa-fé objetiva e a função social do contrato, superando a rigidez da autonomia da vontade que marcava o modelo tradicional do direito obrigacional.

Observou-se que a classificação das obrigações – legais, contratuais, costumeiras, de dar, fazer e não fazer – deixou de ser apenas uma questão técnica do Código Civil, passando também a depender da sua conformidade com os valores constitucionais. Além disso, a jurisprudência brasileira tem cada vez mais aplicado os princípios constitucionais na resolução de disputas contratuais e obrigacionais, o que evidencia a crescente integração prática entre os dois ramos do Direito.

Esse desenvolvimento reflete um sistema normativo mais humanizado, voltado para a justiça social, no qual o cumprimento das obrigações não se limita ao formalismo legal, mas considera o contexto, a finalidade do contrato e os direitos fundamentais das partes envolvidas. Dessa forma, o direito obrigacional brasileiro se fortalece como um instrumento de equidade, equilíbrio e segurança jurídica nas relações privadas.

Conclusão

A análise das obrigações destacou a importância do direito obrigacional, que regula as relações entre credores e devedores, garantindo o cumprimento das prestações e as sanções em caso de inadimplemento. O estudo também ressaltou o papel fundamental da constitucionalização do Direito Civil, que exige a interpretação das normas privadas à luz dos valores da Constituição. A classificação das obrigações em legais, contratuais e costumeiras, além da diferenciação entre as obrigações de dar, fazer e não fazer, mostrou a complexidade das relações obrigacionais e sua relevância na regulação dos vínculos sociais e econômicos. A Constituição, ao proteger e limitar essas obrigações, assegura que elas não violem os direitos fundamentais. Dessa forma, a interação entre o Direito Civil e o Direito Constitucional fortalece a segurança jurídica, garantindo o cumprimento das obrigações de maneira justa e alinhada aos valores democráticos e sociais.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2025.



DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: teoria das obrigações. 39. ed. São Paulo: Saraiva, 2024. v. 2.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil: parte geral – esquematizado. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2021. v. 1.

LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

OBRIGAÇÕES: conceito, classificação e teorias. Jusbrasil, [s.d.]. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/obrigacoes-conceito-classificacao-e-teorias/864746458. Acesso em: 01 maio 2025.